ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

(PE 23 no ComprasGov)

UASG: 988561

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a serem executados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nos prédios administrativos vinculados, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado sucessivamente, nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021, conforme edital e anexos.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** por meio do site: www.gov.br/compras. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **N° 1720/2026** e regido pela Lei Federal n° **14.133/2021** e suas alterações, Decreto Municipal 7.589/2022, LC 123/2006 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.3. **INÍCIO DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** dia **26/08/2026.**

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09 horas** do dia **10/09/2026.**

1.5. **MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será pelo sistema Aberto/Fechado.

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** Empresas de todos os portes, sendo vedada a utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, com base no Inciso I, § 1º e §2º, do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

1.8. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas via correio eletrônico (compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br) ou por telefone (51) 3041-7126, informando o número do Pregão Eletrônico e o objeto licitado.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a serem executados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nos prédios administrativos**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

vinculados, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, conforme edital e anexos.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestadora do serviço deverá executar os serviços de acordo com as atividades previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, não podendo se deslocar em hipótese alguma para exercer função diversa.

3.2. Todas as especificidades relacionadas ao serviço deste edital estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA. **As empresas interessadas deverão ler na íntegra o TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 641
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2034 – Manutenção do SMED
Vínculo: 15000020 – Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviço de limpeza e conservação

Código Reduzido: 427
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2041– Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo: 15000020 – Recursos não Vinculados de Impostos / MDE
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviço de limpeza e conservação

Código Reduzido: 763
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2050 – Manutenção da Educação Infantil
Vínculo: 15000020 – Recursos não Vinculados de Impostos / MDE
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviço de limpeza e conservação

Código Reduzido: 968
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2156 – Manutenção das atividades de apoio nas Emeis/Fundeb
Vínculo: 15400031 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviço de limpeza e conservação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

Código Reduzido: 877
Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2043 – Manutenção das atividades de apoio nas Emefs/Fundeb
Vínculo: 15000031 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Subelemento: 33390397800000000000 – Serviço de limpeza e conservação

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os limites previstos para a abertura das propostas, atentando-se, também, para a data e horário para o início da disputa.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.gov.br/compras.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não poderão disputar esta licitação:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a8809110d

7.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O impedimento de que trata o item 7.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.2. e 7.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

7.9. O disposto nos itens 7.5.2. e 7.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A vedação de que trata o item 7.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.12. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar da presente licitação, porém não poderão utilizar os benefícios da LC 123/2006 e os preços apresentados não poderão receber os benefícios do Simples Nacional (Acórdão nº 2798/2010 – Plenário, TCU, rel. Min. José Jorge).

7.13. Sociedades Cooperativas não poderão participar da presente licitação, conforme parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes vencedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas dos preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta de menor preço;
g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) solicitar à Comissão de Processos Administrativos Sancionatórios abertura de processo para apuração de possíveis irregularidades detectadas visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.gov.br/compras.

9.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha – pessoal e intransferível – para acesso ao sistema eletrônico.

9.4. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras propostas e lances.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que, todos os itens do lote devem ser cotados pelo participante.

10.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

10.2.1**.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

10.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3. A falsidade da declaração de que trata o item 10.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, também, neste Edital.

10.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

10.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.09. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. Conforme o Anexo IV – Modelo de Proposta, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o procedimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. CNPJ, Razão Social, Endereço, E-mail e Telefone;

11.1.2. Valor Unitário e Total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais para o valor total de cada item;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

11.1.3. Descrição detalhada do item;

11.1.4. Unidade;

11.1.5. Quantidade;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização nos termos do Decreto Municipal 7589/2022.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema econômico, observados a data e horário limite estabelecidos.

12.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão. Ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total ANUAL da contratação**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1.000,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

13.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

13.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

13.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

13.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

13.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

13.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

13.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

13.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.16.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.16.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

14.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão, bem como os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

14.1.1. Tanto o pedido de impugnação, quanto o pedido de esclarecimento, poderão ser enviados pelos interessados através do correio eletrônico informado no edital (compras.administracao@cachoeirinha.rs.gov.br), cabendo única e exclusivamente à empresa interessada a verificação do efetivo recebimento por parte do Pregoeiro do processo em questão.

14.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que a intenção de recorrer seja acatada pelo pregoeiro. Os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. **SICAF**;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

15.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

15.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

15.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a empresa será desclassificada, em conformidade com o item 7.12. deste edital.

15.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

15.7.1. SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, RS000040/2025, processo 47997.201291/2025-14, com data de registro no MTE em 09/01/2025.;

15.7.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por licitante/contratado.

15.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.8.1. Contiver vícios insanáveis;

15.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, pois, no caso em tela, não é cabível esse regime.

15.12.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá enviar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, os documentos aqui exigidos em forma digital, junto com sua proposta financeira, em prazo máximo de envio nunca inferior a 02(duas) horas. **Não haverá necessidade de envio dos originais, porém todos os documentos de habilitação deverão ser anexados ao site para que os demais licitantes possam analisar. Ao final do prazo estabelecido, o pregoeiro poderá, se julgar necessário, convocar o arrematante para envio de sua proposta corrigida ou a atualização de algum documento de habilitação.**

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

16.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, com validade na data de abertura da Licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Estadual**, com validade na data de abertura da Licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública **Federal** (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT,** mediante a apresentação de certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

16.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com antecedência máxima de 90 dias da data de disputa.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Declaração dos Índices Contábeis, com dados extraídos dos documentos apresentados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. O Licitante deverá apresentar a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, comprovando que dispõe dos seguintes índices econômico-financeiros:

1. Índice de Liquidez Corrente: LC = AC / PC > 1,00
2. Índice de Liquidez Geral: LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC) **> 1,00**
3. Índice de Solvência Geral SG = AT / (PC + PNC) > 1,00

Onde:
Ativo Circulante – AC
Passivo Circulante – PC
Ativo Realizável a Longo Prazo – ARLP
Passivo Não Circulante – PNC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

Ativo Total – AT

d) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação (TCU - Acórdão 1214/2013, Plenário, do Relator Aroldo Cedraz);

e) Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (TCU - Acórdão 1214/2013, Plenário, do Relator Aroldo Cedraz);

f) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração (relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais -contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada - que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença (TCU - Acórdão 1214/2013, Plenário, do Relator Aroldo Cedraz).

16.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: apresentar pelo menos um atestado, fornecido por entidade pública ou privada, que comprove experiência prévia em fornecimentos de natureza e complexidade similares (terceirização ou locação de mão de obra) ou superiores ao objeto deste edital, sendo que:

1. O(s) atestado(s) deverá(ão) especificar os serviços que foram executados bem como suas especificidades. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) genérico(s);

2. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de postos de trabalho exigidos no edital. Para comprovação dos quantitativos mínimos será aceito o somatório de atestados, desde que em períodos concomitantes;

3. O(s) atestado(s) pode(m) contemplar qualquer tipo de mão de obra;

4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução. O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o número do contrato, data de assinatura, vigência contratual, objeto detalhado, quantitativo de postos contratados e demais especificações relevantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

5. O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação de cópia dos respectivos contratos que lhe deram origem;

6. O(s) atestado(s) deverá(ão) informar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica que emitiu o atestado, além de informar o nome completo, CPF e cargo da pessoa física que assina o atestado.

b) Declaração de que a empresa cumpre com a Legislação do Ministério do Trabalho de que está em dia com os seguintes documentos: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e com o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

16.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

16.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

16.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, em sede de diligência, somente para atender condição pré-existente à data da disputa, conforme Lei 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, ou ainda para:

16.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O CONTRATADO cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7589, de 2022, se realizar as seguintes condutas:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:

I.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;

I.2. inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.

II) A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e **CONTRATAR**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao CONTRATADO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:

II.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.

II.2. dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

II.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

II.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

II.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

II.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

III) A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao CONTRATADO se:

III.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

III.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

III.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

III.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV) A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

IV.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor adjudicado, se o CONTRATADO:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV.3. Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, quando o CONTRATADO não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.4. Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV.5. Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV.6. Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.3. Para os fins da aplicação das sanções previstas neste instrumento, considera-se inexecução total do contrato:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a8809110d

I. Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.4. Para os fins da aplicação da sanção de advertência considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.7. Para aplicação de qualquer penalidade contratual, é imprescindível a prévia instauração de processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 7589, de 27/12/2023, em especial a apresentação de defesa prévia escrita no prazo de 15 dias úteis do recebimento da notificação.

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada, preferencialmente por meio eletrônico, pela autoridade competente.

17.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, a Autorização de Fornecimento (AF)/Ordem de Serviço (OS), visando a execução do objeto licitado.

18.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a AF/OS ou Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND.

18.4. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre o aceite da Autorização de Fornecimento (AF)/Ordem de Serviço (OS) e Contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 17.1.

18.5. A Autorização de Fornecimento (AF)/Ordem de Serviço (OS) e contrato poderão ser canceladas/rescindidos pelo MUNICÍPIO:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

19. DO PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e os documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

19.2. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou documentos comprobatórios, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

19.3. Os documentos comprobatórios da prestação dos serviços são: Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores (as) vinculados(as) ao contrato no mês anterior ao da prestação dos serviços, guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços, cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior à prestação dos serviços, comprovantes de pagamento de salários, vale-transporte e vale-refeição do mês anterior à prestação de serviços em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante. No último mês da vigência do contrato, deverá ser apresentado todos os documentos listados neste artigo referentes ao último mês da prestação dos serviços.

19.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária.

19.5. Quando ocorrer atraso de pagamento pela Contratante (Administração), a Contratada fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal a ser paga, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA (IBGE).

19.6. Os serviços prestados nas unidades escolares (EMEFs e EMEIs) e no CMAEEL não serão executados durante o período de recesso escolar do mês de janeiro, ficando o contrato suspenso no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro para esses postos, sem geração de faturamento. Para as unidades SMED, INCLUTEC e CME a execução será contínua ao longo de todo o período contratual.

a) Serão 173 postos de trabalho por 11 meses.

b) Serão 8 postos de trabalho por 12 meses.

19.7. O pagamento ocorrerá por posto de trabalho ocupado. Assim, havendo a falta de funcionário e a não substituição, a empresa não receberá pelo posto de trabalho e incorrerá em descumprimento parcial do contrato.

20. DA EXECUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

20.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cachoeirinha.atende.net.

21.9. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.10. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d

21.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

21.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.12. Durante a fase de habilitação, caso o pregoeiro constate a falta de alguma certidão que possa ser substituída pelo SICAF, será realizada consulta ao SICAF. Caso a certidão esteja vigente no SICAF, este será utilizado na habilitação da empresa.

21.13. Fica eleito o Foro de Cachoeirinha, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Descrição do Objeto;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Planilha de custos EDITÁVEL;

ANEXO VI – Planilha de custos geral em PDF;

ANEXO VII – Planilha de custos salários em PDF;

ANEXO VIII – Planilha de custos encargos em PDF;

ANEXO IX – Planilha de custos BDI em PDF;

ANEXO X – Planilha de custos uniformes em PDF;

ANEXO XI – Esclarecimentos às dúvidas frequentes;

Cachoeirinha – RS, 25 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
CLAUDIANE TROIAN RIBOLI
009.461.580-29
25/08/2026 08:46:23
Assinatura digital avançada.

Claudiane Troian Riboli
Agente Responsável pela Elaboração do Edital

Assinado eletronicamente por:
JUSSARA MARIA DA SILVA
25/08/2026 15:02:17
Assinatura digital avançada.

Jussara Maria da Silva
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 08:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p522d6a880910d